



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA EM 27-02-09 – SEÇÃO I – PÁG.35-36

RESOLUÇÃO SMA-010 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Tijucopava” localizada no município de Guarujá/SP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN no Estado de São Paulo, e a Portaria DE nº 037/2006 da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº 1.703/2008, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Tijucopava”,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada “Tijucopava”, em uma área de 40,63 hectares, localizada no Município de Guarujá, Estado de São Paulo, de propriedade da ACISA INCORPORAÇÕES LTDA, registrada na matrícula nº 70.082 – Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá (lote 1, quadras 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11).

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Tijucopava” tem os limites descritos, tendo como ponto de referência o “M-18” – Base S/A, localizado na Avenida da Orla no “Residencial Riviera de São Lourenço” com as coordenadas – UTM (E = 395.916,744 m – N = 7.367.718,203 m). Coordenadas UTM SAD – 69 transportadas com GPS “Tech – Geo” (GTR-A, GTR-A”BT” e GTR-1) de precisão, realizado pelo Engº Civil Wellington Pereira da Rocha; CREA nº 506182546-2, transscrito a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Imóvel: Loteamento Tijucopava
Localização: Município de Guarujá
Proprietário: ACISA Incorporações LTDA
Matrícula: nº 70.082 Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá (lote 1, quadras 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11).

Quadra 2: Inicia-se se no marco denominado '**0**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 379.613,5622 m e N= 7.355.861,7146 m), marco este localizado na lateral da Rua Principal com a Área Verde; Daí segue confrontando com a área Verde com o azimute de 337°57'28" e a distância de 69,76 m até o marco '**1**' (E=379.587,3801 m e N=7.355.926,3799 m); Daí segue com o azimute de 60°45'12" e a distância de 115,00 m até o marco '**2**' (E=379.687,7203 m e N=7.355.982,5657 m); Daí segue com o azimute de 94°37'39" e a distância de 164,10 m até o marco '**3**' (E=379.851,2854 m e N=7.355.969,3266 m); Daí segue com o azimute de 76°55'59" e a distância de 280,25 m até o marco '**4**' (E=380.124,2789 m e N=7.356.032,6876 m); Daí segue com o azimute de 135°52'22" e a distância de 102,00 m até o marco '**5**' (E=380.195,2967 m e N=7.355.959,4724 m), confrontando com a Área Verde do ponto "0" ao ponto "5"; Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 03 com o azimute de 248°21'08" e a distância de 522,79 m até o marco '**6**' (E=379.709,3750 m e N=7.355.766,6134 m), localizado na lateral da Rua Principal; Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Principal com o raio de 143,00m e desenvolvimento de 51,02 m até o marco '**7**' (E=379.679,3133 m e N=7.355.807,5065 m); Daí segue com o azimute de 333°54'04" e a distância de 27,77 m até o marco '**8**' (E=379.667,0960 m e N=7.355.832,4462 m); Daí segue com o raio de 49,00m e desenvolvimento de 29,00 m até o marco '**9**' (E=379.647,5823 m e N=7.355.853,3309 m); Daí segue com o azimute de 299°59'12" e a distância de 6,76 m até o marco '**10**' (E=379.641,7270 m e N=7.355.856,7097 m); Daí segue com o raio de 42,00m e desenvolvimento de 29,19 m até o marco '**0**'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **7,729 ha** ou **77.287,19 m²** de terreno, havendo uma faixa de desapropriação pela CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista de 5.730,90 m².

Quadra 3: Inicia-se se no marco denominado '**6**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 379.709,375 m e N= 7.355.766,613 m) , marco este localizado na lateral da Rua Principal com o lote 1 da Quadra 02; Daí segue confrontando com o lote 1 da Quadra 02 com o azimute de 68°21'08" e a distância de 522,79 m até o marco '**5**' (E=380.195,297 m e N=7.355.959,472 m); Daí segue confrontando com a área Verde com o azimute de 135°52'22" e a distância de 60,00 m até o marco '**11**' (E=380.237,072 m e N=7.355.916,405 m); Daí segue confrontando com o lote 1 da Quadra 05 com o azimute de 246°53'21" e a distância de 286,34 m até o marco '**12**' (E=379.973,709 m e N=7.355.804,011 m); Daí segue confrontando com o



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

lote 1 da Quadra 04 com o azimute de 240°04'25" e a distância de 160,02 m até o marco '**13**' (E=379.835,022 m e N=7.355.724,178 m); Daí segue ainda confrontando com o lote 1 da Quadra 04 com o raio de 76,69 m e desenvolvimento de 102,50 m até o marco '**14**' (E=379.799,747 m e N=7.355.635,930 m); Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Principal com o azimute de 293°03'19" e a distância de 40,52 m até o marco '**15**' (E=379.762,465 m e N=7.355.651,798 m); Daí segue com o raio de 23,00 m e desenvolvimento de 24,74 m até o marco '**16**' (E=379.748,572 m e N=7.355.670,827 m); Daí segue com o azimute de 354°40'42" e a distância de 26,72 m até o marco '**17**' (E=379.746,094 m e N=7.355.697,428 m); Daí segue com o raio de 101,22 m e desenvolvimento de 73,54 m até o marco '**18**' (E=379.714,409 m e N=7.355.762,006 m); Daí segue com o azimute de 312°27'58" e a distância de 6,82 m até o marco '**6**', acompanhando o alinhamento da Rua Principal do marco "14" ao marco "6"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3,8855 ha** ou **38.855,09 m²** de terreno, havendo uma faixa de desapropriação pela CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista de 2.828,17 m².

Quadra 4: Inicia-se no marco denominado '**19**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=380.000,1047 m e N= 7.355.703,4167 m), marco este localizado na lateral da Rua Principal com o Lote 1 da Quadra 05; Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Principal com o raio de 47,00 m e desenvolvimento de 25,74 m até o marco '**20**' (E=379.976,9333 m e N=7.355.692,9616 m); Daí segue com o azimute de 229°46'15" e a distância de 31,69 m até o marco '**21**' (E=379.952,7426 m e N=7.355.672,4977 m); Daí segue com o azimute de 225°35'37" e a distância de 80,08 m até o marco '**22**' (E=379.895,5326 m e N=7.355.616,4608 m); Daí segue com o raio de 42,14 m e o desenvolvimento de 20,58 m até o marco '**23**' (E=379.884,8540 m e N=7.355.599,1018 m); Daí segue com o azimute de 190°17'33" e a distância de 6,47 m até o marco '**24**' (E=379.883,6983 m e N=7.355.592,7376 m); Daí segue com o raio de 13,00 m e o desenvolvimento de 12,24 m até o marco '**25**' (E=379.876,5559 m e N=7.355.583,3514 m); Daí segue com o azimute de 244°14'50" e a distância de 17,60 m até o marco '**26**' (E=379.860,7084 m e N=7.355.575,7066 m); Daí segue com o raio de 13,00 m e desenvolvimento de 10,21 m até o marco '**27**' (E=379.850,7736 m e N=7.355.575,1424 m); Daí segue com o azimute de 289°39'35" e a distância de 8,96 m até o marco '**28**' (E=379.842,3317 m e N=7.355.578,1583 m); Daí segue com o raio de 11,68 m e desenvolvimento de 13,36 m até o marco '**29**' (E=379.834,6204 m e N=7.355.588,1797 m); Daí segue com o azimute de 351°31'22" e a distância de 14,82 m até o marco '**30**' (E=379.832,4360 m e N=7.355.602,8355 m); Daí segue com o raio de 37,00 m e desenvolvimento de 37,76 m até o marco '**31**' (E=379.810,3301 m e N=7.355.631,4258 m); Daí segue com o azimute de 292°02'02" e a distância de 11,34 m até o marco '**14**' (E=379.799,8218 m e N=7.355.635,6786 m), acompanhando o alinhamento da Rua Principal do marco



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

"19" ao marco "14"; Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 03 com o raio de 76,69 m e desenvolvimento de 102,76 m até o marco '**13'** ($E=379.835,0219$ m e $N=7.355.724,1779$ m); Daí segue ainda confrontando com o Lote 1 da Quadra 03 com o azimute de $60^{\circ}04'25''$ e a distância de 160,02 m até o marco '**12'** ($E=379.973,7088$ m e $N=7.355.804,0112$ m); Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 05 com o azimute de $165^{\circ}17'50''$ e a distância de 104,00 m até o marco '**19'**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **2,3938** há ou **23.938,03 m²** de terreno, havendo uma faixa de desapropriação pela CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista de 4.125,92 m².

Quadra 5: Inicia-se se no marco denominado '**19**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: ($E=380.000,1047$ m e $N= 7.355.703,4167$ m), marco este localizado na lateral da Rua Principal com o Lote 1 da Quadra 04; Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 04 com o azimute de $345^{\circ}17'50''$ e a distância de 104,00 m até o marco '**12'** ($E=379.973,7088$ m e $N=7.355.804,0112$ m); Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 3 com o azimute de $66^{\circ}53'21''$ e a distância de 286,34 m até o marco '**11'** ($E=380.237,0719$ m e $N=7.355.916,4046$ m); Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 06 com o azimute de $135^{\circ}52'22''$ e a distância de 136,19 m até o marco '**33'** ($E=380.331,8943$ m e $N=7.355.818,6482$ m); Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Principal com o azimute de $247^{\circ}04'06''$ e a distância de 50,73 m até o marco '**34'** ($E=380.285,1759$ m e $N=7.355.798,8833$ m); Daí segue com o raio de 96,79 m e desenvolvimento de 34,89 m até o marco '**35'** ($E=380.256,1557$ m e $N=7.355.779,8501$ m); Daí segue com o azimute de $226^{\circ}26'08''$ e a distância de 23,34 m até o marco '**36'** ($E=380.239,2438$ m e $N=7.355.763,7652$ m); Daí segue com o raio de 43,00 m e desenvolvimento de 22,87 m até o marco '**37'** ($E=380.219,3465$ m e $N=7.355.753,0399$ m); Daí segue com o azimute de $256^{\circ}54'44''$ e a distância de 39,59 m até o marco '**38'** ($E=380.180,7894$ m e $N=7.355.744,0761$ m); Daí segue com o raio de 42,00 m e desenvolvimento de 43,14 m até o marco '**39'** ($E=380.150,3693$ m e $N=7.355.716,1878$ m); Daí segue com o azimute de $198^{\circ}03'37''$ e a distância de 13,76 m até o marco '**40'** ($E=380.146,1040$ m e $N=7.355.703,1074$ m); Daí segue com o azimute de $215^{\circ}55'46''$ e a distância de 8,27 m até o marco '**41'** ($E=380.141,2535$ m e $N=7.355.696,4140$ m); Daí segue com o raio de 2,92 m e desenvolvimento de 3,92 m até o marco '**42'** ($E=380.137,7562$ m e $N=7.355.695,4324$ m); Daí segue com o azimute de $291^{\circ}34'45''$ e a distância de 8,99 m até o marco '**43'** ($E=380.129,3960$ m e $N=7.355.698,7389$ m); Daí segue com o raio de 46,34 m e desenvolvimento de 20,41 m até o marco '**44'** ($E=380.109,3995$ m e $N=7.355.701,8928$ m); Daí segue com o azimute de $266^{\circ}31'35''$ e a distância de 28,86 m até o marco '**45'** ($E=380.080,5889$ m e $N=7.355.700,1439$ m); Daí segue com o raio de 33,00 m e desenvolvimento de 3,84 m até o marco '**46'** ($E=380.076,7518$ m e $N=7.355.700,1345$ m); Daí segue com o azimute de $273^{\circ}11'32''$ e a distância de 64,19 m até o marco '**47'** ($E=380.012,6625$ m e $N=7.355.703,7089$ m); Daí segue com o raio



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

de 79,60 m e desenvolvimento de 12,57 m até o marco '**19**', acompanhando o alinhamento da Rua Principal do marco "33" ao marco "19"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **4,3435 ha ou 43.434,59 m²** de terreno.

Quadra 6: Inicia-se se no marco denominado '**50**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=380.479,2316 m e N= 7.355.813,0626 m), marco este localizado na lateral da Rua Principal com o Sítio São Pedro; Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Principal com o azimute de 227°53'27" e a distância de 8,09 m até o marco '**51**' (E=380.473,2318 m e N=7.355.807,6395 m); Daí segue com o raio de 40,22 m e desenvolvimento de 13,33 m até o marco '**52**' (E=380.466,2490 m e N=7.355.796,3522 m); Daí segue com o raio de 9,02 m e desenvolvimento de 14,75 m até o marco '**53**' (E=380.453,9649 m e N=7.355.791,6193 m); Daí segue com o azimute de 292°30'29" e a distância de 69,48 m até o marco '**54**' (E=380.389,7811 m e N=7.355.818,2156 m); Daí segue com o raio de 77,00 m e desenvolvimento de 59,35 m até o marco '**33**' (E=380.331,8943 m e N=7.355.818,6482 m), acompanhando o alinhamento da Rua Principal do marco "50" ao marco "33"; Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 05 com o azimute de 315°52'22" e a distância de 136,19 m até o marco '**11**' (E=380.237,0719 m e N=7.355.916,4046 m); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 73°55'12" e a distância de 108,00 m até o marco '**48**' (E=380.340,8464 m e N=7.355.946,3185 m); Daí segue ainda confrontando com a Área Verde com o azimute de 121°35'57" e a distância de 118,99 m até o marco '**49**' (E=380.442,1929 m e N=7.355.883,9719 m); Daí segue confrontando com o Sítio São Pedro com o azimute de 152°25'13" e a distância de 80,00 m até o marco '**50**'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1,9112 ha ou 19.112,26 m²** de terreno.

Quadra 7: Inicia-se se no marco denominado '**55**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=379.957,8111 m e N= 7.355.327,7796 m), marco este localizado na lateral da Rua Secundária 2 com o Lote 1 da Quadra 10; Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Secundária 2 com o azimute de 342°28'48" e a distância de 81,92 m até o marco '**56**' (E=379.933,1505 m e N=7.355.405,8977 m); Daí segue com o raio de 5,94 m e desenvolvimento de 10,74 m até o marco '**57**' (E=379.938,1992 m e N=7.355.413,7467 m); Daí segue com o azimute de 84°32'54" e a distância de 2,94 m até o marco '**58**' (E=379.941,1305 m e N=7.355.414,0264 m); Daí segue com o raio de 9,21 m e desenvolvimento de 7,00 m até o marco '**59**' (E=379.947,6850 m e N=7.355.412,0992 m); Daí segue com o raio de 13,77 m e desenvolvimento de 64,79 m até o marco '**60**' (E=379.945,0433 m e N=7.355.431,4483 m); Daí segue com o raio de 8,83 e desenvolvimento de 7,68 m até o marco '**61**' (E=379.938,5203 m e N=7.355.427,8650 m); Daí segue com o azimute



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

de 266°08'13" e a distância de 51,50 m até o marco '**62**' (E=379.887,1346 m e N=7.355.424,3951 m); Daí segue com o raio de 9,89 m e desenvolvimento de 21,18 m até o marco '**ponto 63**' (E=379.878,3010 m e N=7.355.439,3437 m); Daí segue com o azimute de 30°44'59" e a distância de 32,00 m até o marco '**64**' (E=379.894,6598 m e N=7.355.466,8408 m); Daí segue com o raio de 51,06 m e desenvolvimento de 44,66 m até o marco '**65**' (E=379.896,8897 m e N=7.355.510,0342 m); Daí segue com o azimute de 337°53'46" e a distância de 52,55 m até o marco '**66**' (E=379.877,1161 m e N=7.355.558,7213 m), acompanhando o alinhamento da Rua Secundária 2 do marco "55" ao marco "66"; Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Principal com o raio de 9,79 m e desenvolvimento de 13,32 m até o marco '**67**' (E=379.881,5442 m e N=7.355.570,2139 m); Daí segue com o raio de 29,48 e desenvolvimento de 32,15 m até o marco '**68**' (E=379.898,7373 m e N=7.355.595,5000 m); Daí segue com o raio de 15,78 m e desenvolvimento de 10,31 m até o marco '**69**' (E=379.903,3499 m e N=7.355.604,5208 m); Daí segue com o azimute de 45°48'15" e a distância de 32,09 m até o marco '**70**' (E=379.926,3590 m e N=7.355.626,8928 m); Daí segue com o raio de 9,27 m e desenvolvimento de 17,28 m até o marco '**71**' (E=379.940,9506 m e N=7.355.623,9577 m); Daí segue com o azimute de 154°46'24" e a distância de 11,38 m até o marco '**72**' (E=379.945,8021 m e N=7.355.613,6602 m); Daí segue com o raio de 114,60 m e desenvolvimento de 35,13 m até o marco '**73**' (E=379.966,9525 m e N=7.355.585,7801 m); Daí segue com o raio de 11,37 m e desenvolvimento de 7,02 m até o marco '**74**' (E=379.969,5870 m e N=7.355.579,3909 m); Daí segue com o raio de 13,96 m e desenvolvimento de 66,27 m até o marco '**75**' (E=379.983,2143 m e N=7.355.593,1777 m); Daí segue com o raio de 11,64 m e desenvolvimento de 7,04 m até o marco '**76**' (E=379.976,7605 m e N=7.355.595,7017 m); Daí segue com o raio de 102,73 m e desenvolvimento de 36,58 m até o marco '**77**' (E=379.955,5892 m e N=7.355.625,2936 m); Daí segue com o azimute de 340°09'56" e a distância de 18,73 m até o marco '**78**' (E=379.949,2346 m e N=7.355.642,9111 m); Daí segue com o raio de 9,02 m e desenvolvimento de 9,50 m até o marco '**79**' (E=379.951,6353 m e N=7.355.651,6508 m); Daí segue com o azimute de 45°31'53" e a distância de 17,93 m até o marco '**80**' (E=379.964,4295 m e N=7.355.664,2098 m); Daí segue com o azimute de 49°39'26" e a distância de 13,45 m até o marco '**81**' (E=379.974,6805 m e N=7.355.672,9165 m), acompanhando o alinhamento da Rua Principal do marco "66" ao marco "81"; Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 08 com o azimute de 158°41'23" e a distância de 206,95 m até o marco '**82**' (E=380.049,8917 m e N=7.355.480,1120 m); Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 10 com o azimute de 211°09'06" e a distância de 178,00 m até o marco '**55**'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3,0080** há ou **30.079,80 m²** de terreno, havendo uma faixa de desapropriação pela CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista de 1.414,30 m².



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Quadra 8: Inicia-se se no marco denominado '**81**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=379.974,6805 m e N= 7.355.672,9165 m), marco este localizado na lateral da Rua Principal com o Lote 1 da Quadra 07; Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Principal com o azimute de 50°21'48" e a distância de 14,60 m até o marco '**83**' (E=379.985,9277 m e N=7.355.682,2331 m); Daí segue com o raio de 33,50 m e desenvolvimento de 24,84 m até o marco '**84**' (E=380.008,9665 m e N=7.355.689,8937 m); Daí segue com o azimute de 93°11'33" e a distância de 67,11 m até o marco '**85**' (E=380.075,9721 m e N=7.355.686,1562 m); Daí segue com o raio de 47,00 m e desenvolvimento de 5,47 m até o marco '**86**' (E=380.081,4372 m e N=7.355.686,1696 m); Daí segue com o azimute de 86°31'35" e a distância de 28,86 m até o marco '**87**' (E=380.110,2478 m e N=7.355.687,9185 m); Daí segue com o raio de 33,00 m e desenvolvimento de 14,43 m até o marco '**88**' (E=380.124,3851 m e N=7.355.685,6658 m); Daí segue com o azimute de 111°34'51" e a distância de 8,84 m até o marco '**89**' (E=380.132,6068 m e N=7.355.682,4138 m); Daí segue com o raio de 17,00 m e desenvolvimento de 22,11 m até o marco '**90**' (E=380.152,4252 m e N=7.355.687,9764 m); Daí segue com o azimute de 37°03'46" e a distância de 7,29 m até o marco '**91**' (E=380.156,8174 m e N=7.355.693,7917 m); Daí segue com o raio de 17,00 m e desenvolvimento de 5,64 m até o marco '**92**' (E=380.159,4143 m e N=7.355.698,7672 m); Daí segue com o azimute de 18°03'37" e a distância de 13,76 m até o marco '**93**' (E=380.163,6795 m e N=7.355.711,8475 m), acompanhando o alinhamento da rua principal, do marco "81" ao marco "93"; Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 09 com o azimute de 157°21'48" e a distância de 219,93 m até o marco '**94**' (E=380.248,3266 m e N=7.355.508,8625 m); Daí segue confrontando com o Lote 8 da Quadra 38 com o azimute de 266°02'08" e a distância de 40,35 m até o marco '**95**' (E=380.208,0716 m e N=7.355.506,0728 m); Daí segue confrontando com a área Verde com o azimute de 270°58'01" e a distância de 11,58 m até o marco '**96**' (E=380.196,4930 m e N=7.355.506,2682 m); Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 41 com o azimute de 242°40'32" e a distância de 58,99 m até o marco '**97**' (E=380.144,0865 m e N=7.355.479,1908 m); Daí segue confrontando com o Lote 2 da Quadra 41 com o azimute de 211°03'30" e a distância de 50,88 m até o marco '**98**' (E=380.117,8391 m e N=7.355.435,6084 m); Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 10 com o azimute de 303°13'25" e a distância de 81,22 m até o marco '**82**' (E=380.049,8917 m e N=7.355.480,1120 m); Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 07 com o azimute de 338°41'23" e a distância de 206,95 m até o marco '**81**'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **4,2908 há** ou **42.908,49 m²** de terreno.

Quadra 9 Inicia-se se no marco denominado '**103**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=380.279,2794 m e N= 7.355.780,3378 m), marco este



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

localizado na lateral da Rua Principal com a Área Reservada (parte do Lote 1 da Quadra 09); Daí segue confrontando com a área Reservada (parte do Lote 1 da Quadra 09) e com o Lote 9 da Quadra 35 com o azimute de 110°29'19" e a distância de 141,76 m até o marco '**104**' (E=380.412,0695 m e N=7.355.730,7199 m); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 98°05'14" e a distância de 17,00 m até o marco '**105**' (E=380.428,9005 m e N=7.355.728,3284 m); Daí segue confrontando com os Lotes 1 e 2 da quadra 36 com o azimute de 165°55'44" e a distância de 73,77 m até o marco '**106**' (E=380.446,8367 m e N=7.355.656,7679 m); Daí segue confrontando com o Lote 5 da Quadra 36 com o azimute de 244°54'12" e a distância de 55,05 m até o marco '**107**' (E=380.396,9796 m e N=7.355.633,4166 m); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 219°15'46" e a distância de 25,22 m até o marco '**108**' (E=380.381,0195 m e N=7.355.613,8914 m); Daí segue confrontando com os Lotes 1, 2 , 3 e 4 da Quadra 38 com o azimute de 213°48'04" e a distância de 98,43 m até o marco '**109**' (E=380.326,2616 m e N=7.355.532,0982 m); Daí segue confrontando com os Lotes 5 e 6 da Quadra 38 com o azimute de 243°02'24" e a distância de 47,64 m até o marco '**110**' (E=380.283,8021 m e N=7.355.510,5014 m); Daí segue confrontando com o Lote 7 e parte do Lote 8 da Quadra 38 com o azimute de 267°21'17" e a distância de 35,51 m até o marco '**94**' (E=380.248,3266 m e N=7.355.508,8625 m); Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 08 com o azimute de 337°21'48" e a distância de 219,93 m até o marco '**93**' (E=380.163,6795 m e N=7.355.711,8475 m); Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Principal com o raio de 29,02 m e desenvolvimento de 26,13 m até o marco '**99**' (E=380.181,3192 m e N=7.355.729,9222 m); Daí segue com o azimute de 77°02'22" e a distância de 42,27 m até o marco '**100**' (E=380.222,5167 m e N=7.355.739,4035 m); Daí segue com o raio de 56,54 e desenvolvimento de 30,33 m até o marco '**101**' (E=380.248,8922 m e N=7.355.753,6208 m); Daí segue com o azimute de 46°26'08" e a distância de 23,34 m até o marco '**102**' (E=380.265,8041 m e N=7.355.769,7057 m); Daí segue com o raio de 97,07 m e desenvolvimento de 17,19 m até o marco '**103**', acompanhando o alinhamento da Rua Principal do marco "103" ao marco "93"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **4,5665** há ou **45.665,05 m²** de terreno.

Quadra 10: Inicia-se se no marco denominado '**55**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=379.957,8111 m e N= 7.355.327,7796 m), marco este localizado na lateral da Rua Secundária 2 com o Lote 1 da Quadra 07; Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 07 com o azimute de 31°09'06" e a distância de 178,00 m até o marco '**82**' (E=380.049,8917 m e N=7.355.480,1120 m); Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 08 com o azimute de 123°13'25" e a distância de 81,22 m até o marco '**98**' (E=380.117,8391 m e N=7.355.435,6084 m); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 197°25'22" e a distância de 30,37 m até o marco '**111**' (E=380.108,7452 m e N=7.355.406,6300 m); Daí segue



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

confrontando com os Lotes 1 e 2 da Quadra 42 e com a área Verde com o azimute de 184°52'55" e a distância de 93,86 m até o marco '**112'** (E=380.100,7579 m e N=7.355.313,1154 m); Daí segue confrontando com os Lotes 1 e 2 da Quadra 43 com o azimute de 168°28'46" e a distância de 76,94 m até o marco '**113'** (E=380.116,1241 m e N=7.355.237,7255 m); Daí segue confrontando com o Lote 3 da Quadra 43 com o azimute de 124°52'23" e a distância de 55,63 m até o marco '**114'** (E=380.161,7636 m e N=7.355.205,9189 m); Daí segue ainda confrontando com o Lote 3 da Quadra 43 com o azimute de 28°00'30" e a distância de 52,34 m até o marco '**115'** (E=380.186,3438 m e N=7.355.252,1314 m); Daí segue confrontando com os Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 45 com o azimute de 194°47'13" e a distância de 128,77 m até o marco '**116'** (E=380.153,4794 m e N=7.355.127,6288 m); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 142°52'52" e a distância de 40,08 m até o marco '**117'** (E=380.177,6655 m e N=7.355.095,6710 m); Daí segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 46 com o azimute de 121°05'25" e a distância de 55,45 m até o marco '**118'** (E=380.225,1512 m e N=7.355.067,0368 m); Daí segue confrontando com o Lote 2 da Quadra 46 com o azimute de 85°06'09" e a distância de 29,35 m até o marco '**119'** (E=380.254,3985 m e N=7.355.069,5428 m); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 211°53'03" e a distância de 102,34 m até o marco '**120'** (E=380.200,3431 m e N=7.354.982,6452 m); Daí segue confrontando com a Área de Julio Moreira Simões com o azimute de 291°52'35" e a distância de 383,48 m até o marco '**121'** (E=379.844,4806 m e N=7.355.125,5316 m); Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 35°26'19" e a distância de 116,35 m até o marco '**122'** (E=379.911,9463 m e N=7.355.220,3295 m); Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Secundária 2 com o azimute de 83°45'40" e a distância de 48,36 m até o marco '**123'** (E=379.960,0171 m e N=7.355.225,5846 m); Daí segue com o raio de 8,77 m e desenvolvimento de 7,07 m até o marco '**124'** (E=379.966,5981 m e N=7.355.223,5908 m); Daí segue com o raio de 14,03 m e desenvolvimento de 45,05 m até o marco '**125'** (E=379.983,8318 m e N=7.355.245,7007 m); Daí segue com o azimute de 342°24'37" e a distância de 86,10 m até o marco '**55'**, acompanhando o alinhamento da Rua Secundária 2 do marco "122" ao marco "55"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **8,3375** há ou **83.375,11** m² de terreno, havendo uma faixa de desapropriação pela CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista de 5.413,71 m².

Quadra 11: Inicia-se se no marco denominado '**125**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=379.732,7772 m e N= 7.355.689,4427 m), marco este localizado na lateral da Rua Principal; Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Principal com o azimute de 174°40'42" e a distância de 20,00 m até o marco '**126**' (E=379.734,6321 m e N=7.355.669,5289 m); Daí segue com o raio 37,00 m e desenvolvimento de 39,79 m até o marco '**127**' (E=379.756,9828 m e N=7.355.638,9158 m); Daí segue com o azimute de 113°03'19" e a distância de 52,02



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

m até o marco '**128**' (E=379.804,8474 m e N=7.355.618,5440 m); Daí segue com o raio de 23,00 m e desenvolvimento de 23,47 m até o marco '**129**' (E=379.818,5890 m e N=7.355.600,7717 m); Daí segue com o azimute de 171°31'22" e a distância de 14,82 m até o marco '**130**' (E=379.820,7734 m e N=7.355.586,1159 m); Daí segue com o raio de 27,00 m e desenvolvimento de 29,24 m até o marco '**131**' (E=379.838,4776 m e N=7.355.564,6406 m); Daí segue com o azimute de 109°28'23" e a distância de 8,04 m até o marco '**132**' (E=379.846,0593 m e N=7.355.561,9598 m); Daí segue com o raio de 27,00 m e desenvolvimento de 9,18 m até o marco '**133**' (E=379.855,0600 m e N=7.355.560,4154 m), acompanhando o alinhamento da Rua Principal do marco "125" ao marco "133"; Daí segue acompanhando o alinhamento da Rua Secundária 2 com o raio de 9,30 m e desenvolvimento de 11,77 m até o marco '**134**' (E=379.863,9334 m e N=7.355.553,9075 m); Daí segue com o azimute de 157°53'46" e a distância de 53,05 m até o marco '**135**' (E=379.883,8954 m e N=7.355.504,7568 m); Daí segue com o raio de 37,03 m e desenvolvimento de 32,06 m até o marco '**136**' (E=379.882,4334 m e N=7.355.473,7236 m); Daí segue com o azimute de 210°58'40" e a distância de 28,00 m até o marco '**137**' (E=379.868,0217 m e N=7.355.449,7173 m), acompanhando o alinhamento da Rua Secundária 2 do marco "133" ao marco "137"; Daí segue confrontando com a Área Verde com o azimute de 288°32'01" e a distância de 246,30 m até o marco '**138**' (E=379.634,4955 m e N=7.355.528,0063 m); Daí segue ainda confrontando com a Área Verde com o azimute de 31°19'58" e a distância de 189,00 m até o marco '**125**'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **2,8885 ha** ou **28.884,81 m²** de terreno, havendo uma faixa de desapropriação pela CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista de 1.329,42 m².

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Tijucopava" será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação do referido termo. Deverá gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis competente, encaminhando cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

§ 1º - A falta de cumprimento do disposto neste artigo incorrerá na revogação da presente Resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Tijucopava” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1.703/2008)

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente